LEI Nº. 2.870 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O VALOR DO RECURSO FINANCEIRO A ENTIDADE INDICADA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor destinado a Entidade **LAR DE AMPARO À CRIANÇA FILHO DE DEUS – CNPJ nº 68.327.220/0001-68,** através da lei municipal n° 2.800 de 09 de fevereiro de 2023, passando a vigorar o valor total de até **R$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais),** a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo masculino e feminino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida;

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° primeiro da Lei Municipal n° 2.741 de 27 de abril de 2022, que autoriza repasse a entidade **CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL RIBEIRAO PRETO** a serem efetuados no curso do exercício financeiro de 2022 e 2023, tendo em vista que a celebração do termo ocorreu em 14 de setembro de 2.022, com previsão de pagamento de 12 parcelas mensais a partir da data da celebração do respectivo instrumento;

Art. 3º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída nas instruções atualizadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos e a formalização dos ajustes se condiciona a apresentação dos documentos necessários, sendo que em caso de nenhuma entidade atender as formalidades, os recursos retornarão ao orçamento para utilização em atividades da municipalidade;

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal